

LEI Nº 735/2017

Em 16 de agosto de 2017.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CESSÃO DE TERRENO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI-RN À COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SÃO JOÃO DO SABUGI – COAFS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI– RIO GRANDE DO NORTE; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar cessão de terreno urbano do município de São João do Sabugi/RN à Cooperativa Mista dos Agricultores Familiares de São João do Sabugi – COAFS, com sede à Rua Doutor Gorgônio Artur inscrito no CNPJ: 14.426.441/0001-64 e Inscrição Estadual 20.259.550-1.

Art. 2º - Sendo estabelecidas as dimensões deste terreno no Memorial Descritivo em anexo.

Art. 3º - A cessão do terreno urbano será destinada para a construção da sede da referida Cooperativa.

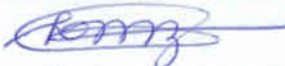
Art. 4º - A cessão de uso do terreno urbano não será remunerada, ficando, entretanto, a Cooperativa Mista dos Agricultores Familiares de São João do Sabugi – COAFS responsável, integralmente pela construção da sede.

Art. 5º - A presente cessão terá um prazo de 25 (vinte e cinco) anos, podendo ser renovado por mais 25 anos.

Art. 6º - O terreno de que trata a presente cessão, terá um prazo máximo de 05 (cinco) anos para sua construção, caso contrário, retornará automaticamente ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Nº 728/2017, de 25 de maio de 2017.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi - RN, 16 de agosto de 2017.



LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal